



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

---

**TERMO ADITIVO nº 01/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021  
PROCESSO Nº 23475.000095/2021-13  
CONTRATO Nº 52/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS  
LUZERNA E A EMPRESA COMÉRCIO E  
REFRIGERAÇÃO MJ LTDA – ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, este ato representado pelo seu Diretor, Senhor Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Catanduvas/SC, CEP 89.670-000, CPF nº693.280.139-68, RG nº. 2.421.522 SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Comércio e Refrigeração MJ LTDA – ME, CNPJ/MF nº 02.220.031/0001-83, sediado na Travessa Theobaldo Fritsch, 33, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Jombra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2978289, expedida pelo(a) SSP/SC, e CPF nº 781.785.849-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23475.000095/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 52/2021** mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objetivo PRORROGAR a vigência do contrato assinado entre as partes em 24/03/2021, nos termos previstos na cláusula segunda e REAJUSTAR o valor do contrato conforme cláusula sexta.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01/04/2022 até 31/03/2023 nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1 O contrato fica reajustado em 12,806780% pela aplicação do Índice Acumulado IGP-M (FGV) de 04/2021 até 02/2022 conforme previsão da cláusula sexta do contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

3.2 Com o Reajuste, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 63.670,00 para R\$ 67.050,99 (sessenta e sete mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento:

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor unitário Original	Valor Total	Valor unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Mão de obra.	Hora/homem	330	R\$ 80,00	R\$ 26.400,00	R\$ 90,25	R\$ 29.780,99
2	Desconto para aquisição de peças. Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.	%	R\$ 35.000,00	25,00%	R\$ 35.000,00	25,00%	R\$ 35.000,00
3		Serviço	1	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00
Total:					<b>R\$ 63.670,00</b>		<b>R\$ 67.050,99</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 170772 e Elementos de Despesa: 33.90.39-20 e 33.90.39-05.

#### 18. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

As demais Cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas..

Luzerna/SC, 15 de Março de 2022

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_